

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES**Despacho n.º 017/ARES/2025**

Sumário: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Relações Internacionais e Diplomacia da Universidade de Cabo Verde.

De 06 de maio de 2025

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Relações Internacionais e Diplomacia da Universidade de Cabo Verde.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;
2. A Universidade de Cabo Verde (Uni-CV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Relações Internacionais e Diplomacia, para funcionamento na Escola de Negócios e Governação (ENG), na cidade da Praia, nos termos da Lei;
3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
Ciências Económicas, Jurídicas e Políticas - CEJP	2100	6135	237
Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias - CETE	75	150	6
Ciências Humanas, Sociais e Artes - CHSA	765	1620	57
Total	2940	7905	300

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Relações Internacionais e Diplomacia, da Universidade de Cabo Verde, na Escola de Governação e Negócios (ENG), na cidade da Praia, a partir do ano académico 2025/2026, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 22/2012, 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 6 de maio de 2025. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.